



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 016/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FIRMA NINO DESPACHANTE LTDA.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schnneider, Prefeito municipal em Exercício de Sapezal, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a
firma **Nino Despachante Ltda.**, estabelecida a rua do Cará, s/nº, em Sapezal, objetivando a
concessão de incentivos aos proprietários de veículos automotores que emplacarem seus
veículos em Sapezal e recolherem o IPVA, na forma da minuta do Termo de Convênio a ser
firmado, parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de março de
1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 016/97 - ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

1 - PARTES ENVOLVIDAS:

- a - MUNICÍPIO DE SAPEZAL, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL;**
- b - NINO DESPACHANTE LTDA, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. ALTAMIR JOSÉ NINO.**

2 - OBJETO DO CONVÊNIO:

- a - PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO À FIRMA NINO DESPACHANTE LTDA., DO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), POR VEÍCULO, REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA SAPEZAL. DESDE QUE SEJA EFETUADO O DEVIDO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - I P V A, CUJO VALOR SERÁ CONSIDERADO UM INCENTIVO DO MUNICÍPIO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE EFETUAREM O RECOLHIMENTO DO REFERIDO IMPOSTO, O QUAL TERÁ UM RETORNO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS COFRES MUNICIPAIS.**

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - NINO DESPACHANTE LTDA:

- a - EFETUAR O EMPLACAMENTO DE NOVOS VEÍCULOS, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA PARA SAPEZAL DOS JÁ EMPLACADOS, COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DO I P V A.**
- b - ENVIAR AO MUNICÍPIO, ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS, DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ACOMPANHADO DE CÓPIA XEROGRAFICA DA DOCUMENTAÇÃO EFETUADA, BEM COMO DA RESPECTIVA GUIA DE RECOLHIMENTO DO IPVA.**
- c - NÃO COBRAR NENHUM VALOR ADICIONAL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS CASOS EM QUE RECEBERÁ TAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.**
- d - MANTER O MUNICÍPIO INFORMADO DE QUAISQUER IRREGULARIDADES QUE POR VENTURA VENHAM A OCORRER EM RELAÇÃO A EMPLACAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E RECOLHIMENTO DO REFERIDO IMPOSTO.**

II - MUNICÍPIO DE SAPEZAL:

- a - PAGAR AO NINO DESPACHANTE O VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) POR VEÍCULO EMPLACADO OU TRANSFERIDO, DESDE QUE TENHA SIDO RECOLHIDO O IPVA DESTE VEÍCULO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DEMONSTRATIVO MENCIONADO NA LETRA **b** DO ITEM ANTERIOR.**

- 4 - DURAÇÃO DO CONVÊNIO: 1º de MARÇO A 31 de DEZEMBRO DE 1997, PODENDO SER RENOVADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DAS PARTES.**

DEMAIS OBRIGAÇÕES E DETALHAMENTOS A CERCA DO ASSUNTO, SERÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO DEFINITIVO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES.

SAPEZAL, 04 DE MARÇO DE 1997.